



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 798/2020 Suplemento ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2020.

ANO IV

Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos - Vice - Prefeita

Antonio Alves Bertulucci - Procurador Geral do Município

Antônio Sérgio da Silva - Controlador Interno

Ana Claudia Marques dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Ricardo Faustino da Silva - Secretário Municipal de Infraestrutura

Rondiney Ribeiro da Silva - Secretário Municipal de Saúde

Rozilda Queiroz Vida - Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Cordeiro de Matos - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Sonia Mara Nogueira - Secretária Municipal de Educação. Secretária Municipal de Esportes

Sand Demmis Donero - Secretário Municipal de Cultura

Valcleia Ferreira Benassi - Secretária Municipal de Finanças

Diário Assinado por:

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito

Decreto Orçamentário Nº 038/2020

Água Clara Previdência

Portarias Nºs 074 a 079/2020

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 38 DE 17 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito Municipal de Água Clara - MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1121 de 17 de Dezembro de 2019**, na Secretaria Municipal de Administração o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), na Secretaria Municipal de Educação o valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), na Secretaria Municipal de Infraestrutura o valor de R\$ 141.033,25 (Cento e quarenta e um mil e trinta e três reais e trinta e três centavos), no Fundo Municipal de Saúde o valor de R\$ 563.645,95 (Quinhentos e sessenta e três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), no Fundo Municipal de Assistência Social o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) Suplementar as Seguintes Dotações:

SUPLEMENTAÇÃO

01.004-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

01.004.04.122.0039.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100000 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

Sub-Total: R\$ 10.000,00

01.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

01.005.12.122.0039.2044.3.3.9.0.40.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 6.500,00
01.005.12.122.0039.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

100336 - Recursos destinados ao enfrentamento do Coronavirus (COVID-19) R\$ 1.000,00

Sub-Total: R\$ 7.500,00

01.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01.006.15.451.0031.1023.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

180501 - Recursos provenientes do FUNDERSUL - Lei Estadual n. 1.963/1999 e Arts. 2., I, II, III e 4. par 1. da Lei Estadual n. 3.140/2005 R\$ 52.000,00

01.006.04.122.0039.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

170071 - Recursos Hídricos R\$ 1.000,00

01.006.15.452.0031.2033.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

170000 - Compensação Financeiras de Recursos Naturais R\$ 26.000,00

01.006.15.452.0031.2033.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

100000 - Recursos Ordinários R\$ 35.033,25

01.006.26.782.0034.2055.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

180502 - Recursos provenientes do FUNDERSUL - Lei Estadual n. 1.963/1999 e Arts. 2., I, II, III e 4. par 1. da Lei Estadual n. 3.140/2005 R\$ 27.000,00

Sub-Total: R\$ 141.033,25

03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.011.10.302.0003.2009.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 295.000,00

03.011.10.122.0039.2049.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 9.000,00

03.011.10.302.0003.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

114332 - Componente Limite Financeiro da MAC- Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - COVID 19 (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos) R\$ 24.000,00

03.011.10.131.0041.2085.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 88.280,20

03.011.10.122.0039.2049.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 798/2020 Suplemento ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2020.

ANO IV

Impostos - Saúde R\$ 42.000,00
03.011.10.302.0003.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
131010 - Componente Limite Financeiro da Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
MAC - (Bloco de Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatoria R\$ 58.462,00
03.011.10.302.0003.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
114010 - Componente Limite Financeiro da Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
MAC - (Bloco de Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatoria R\$ 46.903,75

Sub-Total:R\$ 563.645,95

04.012-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA

04.012.08.243.0002.2070.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
182000 - Transferências do Estado FEAS - Decreto nº 13.111. 26/01/2011 R\$ 4.000,00
04.012.08.244.0002.2069.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
182000 - Transferências do Estado FEAS - Decreto nº 13.111. 26/01/2011 R\$ 1.000,00

Sub-Total:R\$ 5.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 727.179,20

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1121 de 17 de Dezembro de 2019**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

REDUÇÃO

01.004-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

01.004.04.122.0039.2041.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil
100000 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

Sub-Total:R\$ 10.000,00

01.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

01.005.12.122.0039.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 1.000,00
01.005.12.122.0039.2044.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito
101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 6.500,00
01.005.12.131.0041.2082.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 23.630,70

Sub-Total:R\$ 31.130,70

01.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01.006.04.122.0039.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
100000 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00
01.006.04.122.0039.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
180501 - Recursos provenientes do FUNDERSUL - Lei Estadual n. 1.963/1999 e Arts. 2., I, II, III e 4. par 1. da Lei Estadual n. 3.140/2005 R\$ 52.000,00

01.006.15.451.0031.1023.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

180501 - Recursos provenientes do FUNDERSUL - Lei Estadual n. 1.963/1999 e Arts. 2., I, II, III e 4. par 1. da Lei Estadual n. 3.140/2005 R\$ 27.000,00

01.006.15.452.0031.2033.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

180501 - Recursos provenientes do FUNDERSUL - Lei Estadual n. 1.963/1999 Arts. 2., I, II, III e 4. par 1. da Lei Estadual n. 3.140/2005 R\$ 26.000,00

01.006.25.752.0033.2074.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

117000 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP R\$ 30.000,00

01.006.15.452.0031.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

170071 - Recursos Hídricos R\$ 5.033,25

Sub-Total:R\$ 141.033,25

03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.011.10.301.0003.2008.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito

114009 - Componente Piso da Atenção Básica Variável - PAB Variável - (Bloco de Atenção Básica) R\$ 50.000,00

03.011.10.302.0003.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 105.365,75

03.011.10.301.0003.2008.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 50.000,00

03.011.10.122.0039.2049.3.3.9.0.35.00.00.00 Serviços de Consultoria

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 9.000,00

03.011.10.302.0003.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

114331 - Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde) R\$ 24.000,00

03.011.10.301.0003.2008.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 87.000,00

03.011.10.301.0003.2008.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 150.000,00

Sub-Total:R\$ 475.365,75

04.012-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA

04.012.08.244.0002.2069.3.3.9.0.48.00.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

100000 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

04.012.08.243.0002.2070.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

129000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 2.000,00

04.012.08.243.0002.2070.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

100000 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 798/2020 Suplemento ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2020.

ANO IV

Sub-Total: R\$ 5.000,00

06.015-FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA

06.015.13.131.0041.2087.3.3.9.0.39.00.00.00

Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

100000 - Recursos Ordinários

R\$ 64.649,50

Sub-Total: R\$ 64.649,50

Total Parcial Reduzido: R\$ 727.179,20

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Clara - MS, 17 julho de 2020.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 074, DE 24 DE JULHO 2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER - por 45 dias o benefício de Auxílio - Doença, a servidora pública municipal **SANDRA DE LIMA FREITAS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB 60%. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 (Sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data **11/09/2020** conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 24 de Julho de 2020

MARIA APARECIDA ELIAS DE SOUZA

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 075, DE 24 DE JULHO DE 2020

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

O Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssimo Senhora Maria Aparecida Elias de Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - PRORROGAR - por 60 dias o benefício de Auxílio - Doença, a servidora pública municipal **LEILA RIBEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento

efetivo de zelador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 (sessenta) dias em um único atestado médico. O vencimento se dará na data de **12/08/2020** conforme processo administrativo nº. 2014.05.00799. P

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supra citada será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 24 de Julho de 2020

MARIA APARECIDA ELIAS DE SOUZA

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 076, DE 24 DE JULHO DE 2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER - por 45 dias o benefício de Auxílio - Doença, a servidora pública municipal **JACKELINE PEREIRA DE CARVALHO** ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Atestado médico o vencimento se dará na data **09/09/2020**, conforme processo administrativo nº. 2017.05.11319P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 24 de Julho de 2020

MARIA APARECIDA ELIAS DE SOUZA

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 077, DE 24 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias de Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - PRORROGAR - por mais 30 dias a o benefício de auxílio - doença a servidora pública municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 798/2020 Suplemento ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2020.

ANO IV

CLEIDELUCIA MARTINS QUINTINO, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Atendente Infantil**, lotada na secretaria municipal de Educação. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio – doença poderá ser superior a 60 (sessenta) dias em um único atestado médico. O vencimento se dará na data **07/08/2020**, conforme processo administrativo nº. 2016.05.05094P

Artigo 2º - O 13º salário proporcional do segurado supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 24 de Julho de 2020

MARIA APARECIDA ELIAS DE SOUZA

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 078, DE 24 DE JULHO 2020.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias de Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar – por mais 37 dias o benefício de Auxílio – Doença, a servidora pública municipal, **Glauciele Floriano de Queiroz**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio – doença poderá ser superior a 60 (sessenta) dias em um único atestado médico. O vencimento se dará na data de **02/09/2020**, conforme processo administrativo nº 2015.05.01951P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitada será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 24 de Julho de 2020

MARIA APARECIDA ELIAS DE SOUZA

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 079, DE 24 DE JULHO 2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

O Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssimo Senhora Maria Aparecida Elias de Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER – Por 15 dias o benefício de auxílio – doença a servidora pública municipal **NEIRE RODRIGUES PEREIRA** ocupante do cargo de provimento

efetivo de ODONTOLOGA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo nº 2014.05.00805.P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supra citada será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 24 de Julho de 2020

MARIA APARECIDA ELIAS DE SOUZA

Diretora Presidente

Água Clara Previdência